



INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

<b>Emitente:</b> <b>CONSELHO DIRECTIVO</b>	<b>Circular N.º 07/2007</b>  <b>Data:</b> 29 de Março de 2007
<b>Assunto:</b> Comunicação das remunerações pagas pelas empresas de seguros pela prestação de serviços de mediação de seguros	

Considerando que o artigo 37.º, alínea j), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, regulamentado pelo artigo 40.º, da Norma 17/2006-R, de 27 de Dezembro, impôs às empresas de seguros a comunicação, relativamente aos mediadores de seguros que lhes prestem serviços, das remunerações postas à sua disposição especificando o tipo de mediadores e os ramos de seguros;

Considerando que no ano de 2007 aquelas comunicações se referem ao exercício da actividade de mediação de seguros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro;

Considerando que se encontra em fase de implementação o conjunto das valências informáticas disponibilizadas pelo Instituto de Seguros de Portugal para recolha da informação necessária à supervisão da actividade de mediação de seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal informa o seguinte:

A comunicação pelas empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões das remunerações postas à disposição dos mediadores com quem colaboraram no ano de 2006, deverá processar-se de acordo com os procedimentos definidos na Instrução Informática n.º 28/2001.

O CONSELHO DIRECTIVO

  
**FERNANDO NOGUEIRA**  
Presidente

  
**RODRIGO LUCENA**  
Vogal do Conselho Directivo